



MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

EDITAL MUNICIPIO DE BOM JESUS - GO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 014/2017



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
DATA DE ABERTURA	23 de março de 2017
HORÁRIO	09h00min
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de estudos, criação de unidade de conservação ambiental no Município de Bom Jesus – GO, e assessoria administrativa para obtenção de ICMS ecológico conforme Art. 2º da Lei Complementar N.º 90/2011 e do Decreto N.º 8147/2014, na forma e nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2017 , das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 04 de julho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais normas aplicáveis à espécie.
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 – Centro, Bom Jesus-Goiás.
FONE	(064) 3608-8903
PROCESSO Nº.	2017004219



AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO

EDITAL DE PREGÃO N° 014/2017

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no dia **23 de março de 2017**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, visando à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de estudos, criação de unidade de conservação ambiental no Município de Bom Jesus – GO, e assessoria administrativa para obtenção de ICMS ecológico conforme Art. 2º da Lei Complementar N.º 90/2011 e do Decreto N.º 8147/2014**, de acordo com as normas das Leis Federais n° 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 10 de março de 2017.

ELI ALVES
PREGOEIRO

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO



O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 04 de julho de 1993, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas regras deste Edital, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de estudos, criação de unidade de conservação ambiental no Município de Bom Jesus – GO, e assessoria administrativa para obtenção de ICMS ecológico conforme Art. 2º da Lei Complementar N.º 90/2011 e do Decreto N.º 8147/2014**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I do presente Edital. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura, localizada à Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, Bom Jesus – GO, iniciando-se às **09h00min do dia 23 de março de 2017** e será conduzida, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de estudos, criação de unidade de conservação ambiental no Município de Bom Jesus – GO, e assessoria administrativa para obtenção de ICMS ecológico conforme Art. 2º da Lei Complementar N.º 90/2011 e do Decreto N.º 8147/2014**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:

2.1.2. do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

2.1.3. que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.1.4. que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte (vide exceção prevista no item 2.2.12.2).

2.2. Neste certame é vedada a participação de:

2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus ou qualquer de seus órgãos, durante o prazo da sanção aplicada;

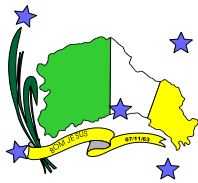


- 2.2.4. empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.5. empresas Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.2.6. empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7. sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o seu objeto;
- 2.2.9. empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.10. empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.12. **Que não se enquadre na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte;**
 - 2.2.12.1. **A participação em licitação expressamente reservada à microempresa e à empresa de pequeno porte, por licitante que não se enquadre na definição legal dessas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus-GO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**
 - 2.2.12.2. **Poderão participar do presente certame, interessadas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que não compareça à Sessão de julgamento das propostas ao menos 3 (três) licitantes enquadradas como tal, e aptas a participarem da disputa.**

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jesus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.5. Para participar deste certame, o licitante deve se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentando certidão simplificada que ateste o enquadramento, expedida **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio



www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do outorgante para a pessoa outorga.

3.1.3. certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

4.1.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do Edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n. 1 e 2.

4.2. Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.2.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2 (assim como a certidão que comprova esta condição, disposta na letra “c”, do item 3.1), e ser assinada pelo representante legal da empresa. Nesta declaração deverá ainda restar consignado que a empresa não incorre nas restrições estabelecidas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.1.1 **O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.**

5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

5.3.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3.6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.



5.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 04 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL

6.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

6.2 - A petição será dirigida a Gestor Público do Município de Bom Jesus, que decidirá no prazo de até 24 horas;

6.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Nome da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão Presencial nº 014/2017.

Processo nº 2017004219

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de estudos, criação de unidade de conservação ambiental no Município de Bom Jesus – GO, e assessoria administrativa para obtenção de ICMS ecológico conforme Art. 2º da Lei Complementar N.º 90/2011 e do Decreto N.º 8147/2014.

Nome da empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial nº 014/2017

Processo nº 2017004219

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de estudos, criação de unidade de conservação ambiental no Município de Bom Jesus – GO, e assessoria administrativa para obtenção de ICMS ecológico conforme Art. 2º da Lei Complementar N.º 90/2011 e do Decreto N.º 8147/2014.

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos

7.5. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegam após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

8.1.2. número do processo relativo ao certame;

8.1.3. descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.

8.1.4. preço unitário do item e total da proposta, numérico e por extenso, em moeda corrente, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas, inclusive com a entrega;

8.1.5. prazo de validade da proposta de no mínimo **60 dias**, contados do dia da abertura da sessão pública;

8.1.6. A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD-ROM ou Pen-drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

8.1.7. Os arquivos mencionados na letra “f” não poderão ser usados para a impressão da proposta comercial da licitante.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



9.1.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Os documentos relacionados nas alíneas acima deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

9.2.3. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

9.3. Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1. O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

9.3.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

9.3.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 04 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.3.4. Na hipótese da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada e posteriormente eliminada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II)

9.4.2. Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo III).

9.4.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro profissionais habilitados com carteira profissional do CREA na área de Engenharia Ambiental;

9.4.4. Certidão de regularidade junto ao CREA da proponente e de seus responsáveis técnicos



9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já elaborou ou vem elaborando, com eficiência e sem nenhum problema, serviços com as mesmas características do objeto desta licitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão de falência ou concordata, expedida pelo Poder Judiciário com jurisdição sobre a comarca na qual está localizada a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias corridos.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 60 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.7.2. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando este sujeito às penalidades cabíveis (veja itens 16.7 e 16.8).

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV o Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1. cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.3.2. que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



10.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar das licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a formulou.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o momento da decisão acerca da habilitação, inclusive mediante:

10.11.1. substituição e apresentação de documentos, desde que não vedado por lei.

10.11.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14. Na hipótese de existência de restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 9.3.

10.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame (ou do item, conforme o caso).



10.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso de concordância, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

XI - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar (em) nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% do contrato original, mediante justificativa.

11.2. Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da PREFEITURA serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (GESTOR PÚBLICO).

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita segundo o menor preço por item.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo VI** deste Edital.



13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS emitirá a **nota de empenho** e firmará o contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

13.3. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Agricultura e Meio Ambiente – Prestação de Serviços
10.1022.04.122.0052.2007.20170237.3.3.90.30

XV - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei.

15.2. Constitui motivo para rescisão do contrato:

15.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3. O atraso injustificado da entrega do objeto;

15.2.4. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.2.5. A dissolução da sociedade;

15.2.6. Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

15.3.1. Determinada por ato unilateral ou por escrito da administração, nos casos enumerados em lei;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.5 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo III – Declaração de não Impedimento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no certame;

Anexo VI – Minuta do contrato;

Anexo VII – Modelo de proposta de preços

Anexo VIII - Planilhas credenciamento e proposta.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus - GO.

16.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.8 - Não serão desclassificadas propostas em razão de meras formalidades;¹

16.9 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação

16.10 – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, pelo e-mail licitação@bomjesus.go.gov.br, ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

¹ Princípio do formalismo moderado: TCU - 357/2015-TCU-Plenário. / STF - RMS nº 23.714/DF, 1ª Turma.



16.12 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

Comissão de Licitações do Município de Bom Jesus - GO, 13 de março de 2017.

ELI ALVES
PREGOEIRO

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 014/2017
PROCESSO n° 2017004219

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de estudos, criação de unidade de conservação ambiental no Município de Bom Jesus – GO, e assessoria administrativa para obtenção de ICMS ecológico conforme Art. 2º da Lei Complementar N.º 90/2011 e do Decreto N.º 8147/2014

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei Complementar n° 90/2011, do Estado de Goiás, dispõe acerca de benefícios aos municípios goianos que abriguem em seus territórios unidades de conservação ambiental, ou que sejam diretamente por elas influenciados ou, ainda, aqueles possuidores de mananciais para abastecimento público. Os benefícios consistem em aumento no percentual de participação no ICMS distribuídos aos municípios. Trata-se do chamado ICMS ecológico.

Para que o município possa postular o benefício em questão, necessário se faz um complexo estudo técnico, com vista a um levantamento, que culminará com o cadastramento da unidade ambiental na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Assim, se mostra indispensável a realização do presente certame, pois configura o meio próprio à consecução de ganho financeiro extremamente relevante a esta municipalidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação em referência tem amparo nas Leis Federais n° 10.520/2002, 8.666/93 (subsidiariamente), Lei Complementar n° 123/06 e nas demais normas pertinentes à espécie.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão contratados de acordo com as disposições abaixo consignadas:

Item	Serviços
1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de estudos, criação de unidade de conservação ambiental no Município de Bom Jesus – GO, e assessoria administrativa para obtenção de ICMS ecológico conforme Art. 2º da Lei Complementar N.º 90/2011 e do Decreto N.º 8147/2014</p> <p>A Elaboração de Estudos para Criação de Unidade de Conservação conforme Resolução N.º 079/2007 do Conselho Estadual do Meio Ambiente, assim descritos:</p> <p>I - Elaboração de mapa-base contendo topografia, hidrografia, malha viária, limites municipais, áreas urbanas, uso e ocupação do solo e áreas sob alguma forma de proteção (Terras Indígenas, Unidades de Conservação, títulos minerários e Áreas das Forças Armadas).</p>



	<p>II - Mapas com legenda constando escala, fonte, data de elaboração e georreferenciamento.</p> <p>III - Mapa base elaborado, obrigatoriamente, a partir de imagem de satélite ou fotografia aérea.</p> <p>IV - Levantamento de dados sobre o meio físico e biótico (com base em bibliografia, trabalhos de campo e conhecimento popular), contendo, no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) identificação e caracterização dos seguintes aspectos: localização, acesso, relevo, hidrografia, áreas suscetíveis à erosão, inundação, assoreamento, etc.;b) identificação dos serviços ambientais que a área abriga, tais como abastecimento de água a jusante, regulação hídrica, conservação de solos, refúgio da fauna, áreas de preservação permanente, áreas de reserva legal, etc.;c) descrição da flora, com a caracterização das principais formações vegetais no local, espécies mais comuns, espécies protegidas, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção;d) descrição da fauna, com a caracterização dos principais grupos, espécies mais comuns, espécies protegidas, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção;e) caracterização do estado de conservação da área;f) contribuição para a conservação de ecossistemas e paisagens;g) análise da qualidade e representatividade dos remanescentes vegetais da área de estudo e entorno. <p>V - Levantamento Socioeconômico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) levantamento e análise dos padrões socioeconômicos dos municípios diretamente afetados pela área proposta;b) levantamento de informações sobre a população da área de estudo (sítios histórico/culturais, festas populares e culturais, datas comemorativas, etc.);c) levantamento da presença de comunidades indígenas e/ou tradicionais na área de estudo;d) levantamento e análise das oportunidades de uso público (atrativos naturais, atividades já existentes e/ou com potencial eco turístico na área proposta e no entorno);e) identificação e registro dos locais com obras de infraestrutura e empreendimentos existentes ou previstos na área de estudo (linhas de transmissão, gasodutos, oleodutos, poços artesianos, aterros sanitários, mineração, outorgas de água, indústrias, etc.);f) constatação da existência de famílias ou comunidades que usufruem da área na obtenção de bens e/ou produtos para seu sustento;g) identificação de áreas naturais e culturais relevantes, como cavernas, cachoeiras, cânions, sítios paleontológicos e/ou arqueológicos, áreas de edificação de valor histórico e arquitetônico; <p>VI – Shape File do perímetro da área;</p>
--	---



VII – Apresentação e definição da categoria de unidade mais adequada para a área de estudo, de acordo com as características e objetivo de manejo;
VIII – Protocolo dos Estudos no sistema SECIMA para obtenção do ICMS Ecológico.

4.2. O valor total estimado da contratação em referência é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O pagamento será efetuado em três parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato de entrega de 30% dos estudos contratados, a segunda após a conclusão de 60% dos serviços e a terceira após o protocolo do pedido de liberação do ICMS Ecológico junto à SECIMA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização dos serviços.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas pela lei e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a prestação de serviços.

6.3. O licitante vencedor deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento, conforme estabelecido pela minuta do contrato em anexo a este edital, respeitando-o rigidamente, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação.

6.4. Deverá ser observado pela licitante todas as normas técnicas para confecção dos estudos objeto desta licitação.

7. DAS PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a administração, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

a.1 Advertência.

a.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

a.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre valor total do quantitativo, subtraído o que foi executado.

7.4. Não havendo mais interesse da Prefeitura na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para aquisição do objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o total do quantitativo.

7.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

7.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos



- pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 7.7.** Sempre que não houver prejuízo para a prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 7.8.** A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE BOM JESUS pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.
- 7.9.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratado, na forma da lei.

8. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- 8.1.** O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° (64) 3608-8903.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.014/2017.

PROCESSO: 2017004219

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de estudos, criação de unidade de conservação ambiental no Município de Bom Jesus – GO, e assessoria administrativa para obtenção de ICMS ecológico conforme Art. 2º da Lei Complementar N.º 90/2011 e do Decreto N.º 8147/2014.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017.

PROCESSO N.º 2017004219

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de estudos, criação de unidade de conservação ambiental no Município de Bom Jesus – GO, e assessoria administrativa para obtenção de ICMS ecológico conforme Art. 2º da Lei Complementar N.º 90/2011 e do Decreto N.º 8147/2014.

DECLARAÇÃO

A Empresa:..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente as exigências para habilitação constante do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º podendo, assim, participar de processo licitatório se valendo desta qualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.____/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 01.149.624/0001-38, com sede na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, 33, Centro, CEP: 75.570-000, Bom Jesus - GO, fone/fax: (064) 3608-8900, neste ato representado por seu Gestor Público, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador de RG: XXXXXXXX, SSP-GO e CPF: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Bom Jesus - GO, CEP: 75.570-000, e de outro lado _____, inscrita (o) no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na (endereço), município de - _____, CEP _____, neste ato representada pelo **Sr. _____** (qualificação), doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação modalidade Pregão n.º **014/2017**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante o estabelecimento das cláusulas que seguem abaixo pactuam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ (reais) divididos em três parcelas iguais pagas conforme entrega dos serviços hora contratados pela administração. (Primeira parcela 30 % dos serviços, Segunda parcela 60% dos serviços, Terceira parcela 100% dos serviços e protocolo junto ao SECIMA).

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir decretos, portarias e Resoluções do Município;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- g) Obedecer o prazo estabelecido para protocolo dos documentos junto ao Órgão responsável para obtenção do ICMS Ecológico no ano de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO deverá obedecer às disposições estabelecidas pelas normas técnicas que regem o presente estudo.

CLÁUSULA QUINTA - É totalmente vedado ao CONTRATADO a subcontratação destes serviços.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades:



I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

1) advertência;

2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morro Agudo de Goiás, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2017, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com o fim do ano, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser aditivado a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada, indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão n° 004/2017, a Lei n.º 10.520, de 02 de dezembro de 2002 e nos casos omissos à Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituirão também motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;



- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Rubiataba-GO., como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Bom Jesus - GO, ____ de ____ de 2017.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

GESTOR PÚBLICO - Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Contratado

Testemunhas:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO

CONTRATADO: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de estudos, criação de unidade de conservação ambiental no Município de Bom Jesus – GO, e assessoria administrativa para obtenção de ICMS ecológico conforme Art. 2º da Lei Complementar N.º 90/2011 e do Decreto N.º 8147/2014.

VALOR/VCTO: R\$ _____ (_____).

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

PRAZO/PGTO: Pagamento, após a entrega dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais.

Bom Jesus, Estado de Goiás, ____ de _____ de _____.

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de estudos, criação de unidade de conservação ambiental no Município de Bom Jesus – GO, e assessoria administrativa para obtenção de ICMS ecológico conforme Art. 2º da Lei Complementar N.º 90/2011 e do Decreto N.º 8147/2014**, pelo período de ___/___/___ a ___/___/___, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO** e a firma _____, foi publicado em local de costume.

Bom Jesus, Estado de Goiás, ___ de _____ de _____.

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017.
PROCESSO N.º 2017004219

Razão Social:

Endereço:

Cep:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Est.:

Tel/Fax:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de estudos, criação de unidade de conservação ambiental no Município de Bom Jesus – GO, e assessoria administrativa para obtenção de ICMS ecológico conforme Art. 2º da Lei Complementar N.º 90/2011 e do Decreto N.º 8147/2014, conforme segue:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	VALOR
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, NA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -GO, E ASSESORIA ADMINISTRATIVA PARA OBTENÇÃO DE ICMS ECOLOGICO	1	SERVIÇO	

Preço Total por extenso:

Características do Objeto. **Critério de julgamento:** menor preço por item.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital da Licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data ____/____/____.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: _____.

Número do Rg do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____.

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



ANEXO VIII

Favor preencher o arquivo abaixo relacionado de CREDENCIAMENTO / PROPOSTA, para um posterior cadastramento em nosso sistema de apuração de preços, durante a seção do pregão. Salvar o arquivo em PEN DRIVE / CD ROM e juntar (fora dos envelopes) com demais documentos exigidos no Edital.

ARQUIVOS: produtos_para_lance.xls